

CONFERE COM
O ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Monte Mor

Estado de São Paulo

L E I N^o 04/1981

Concede aumento de 30% aos
Servidores Municipais.-

O Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1^o - A partir do dia 1^o de Agosto de 1981, todos os servidores da Prefeitura Municipal de Monte Mor receberão um aumento de 30% (trinta por cento), calculados sobre seus vencimentos atuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Funcionários aposentados farão jus ao aumento concedido neste Artigo.

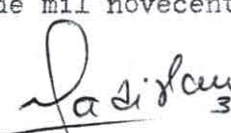
ARTIGO 2^o - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de julho de 1.981.

DR. MABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Mor, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um.


BENEDITO LADISLAU DIAS
Secretário